

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº  
**4189**  
SECTOR DE ARQUIVO

Dist. ....

JCJ n.º 576/67

OBJETO — Aviso Prévio, 13º salário, férias

AUDIÊNCIAS  
28/11/67 às 13,30 hs

*Arquivado*

RECTE. — Carlos Pereira dos Anjos

RECDO. — Afife Dirane

Cr\$ 81,98

AUTUAÇÃO

Aos 9 dias do mês de agosto  
do ano de 1967 na Secretaria da Junta de Conciliação  
e Julgamento de Goiânia autuo a  
reclamação

que segue

*José H. de Menezes*  
Chefe da Secretaria

ph2  
MSP



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 9 dias do mês de agosto de 1967

Compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento

de Goiânia, Carlos Pereira dos Anjos  
(Reclamante(s))

Pedreiro solteiro brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Rua 1.011 nº 8 - Setor Bela Vista  
(Residência)

portador da C.P.-N.º \_\_\_\_\_, Série \_\_\_\_\_ e apresentou a seguinte reclamação contra Afif Dirane

(Reclamado)  
domiciliado na Av. Goiás esquina c/rua 2 Edifício Carlos Chagas  
sala 904 (Rua e Número)

ADMISSÃO : 13-5-1967

DISPENSA : 29-7-1967

SALÁRIO : NCr\$ 0,50 por hora

PAGAMENTO: semanal

Pede:

Aviso Prévio, 8 dias . . . . . NCr\$ 32,00

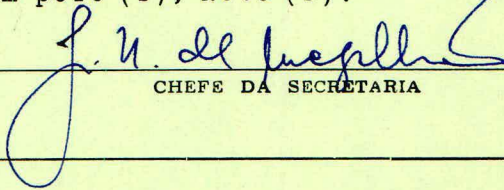
13ºsalário, 3/12 . . . . . NCr\$ 30,00

Férias proporcionais 3/12 . . . . . NCr\$ 19,98

NCr\$ 81,98

Assim sendo, pede que seja notificado o Rcd. do inteiro teor da presente reclamação, a-fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo (s), Rcte (s).

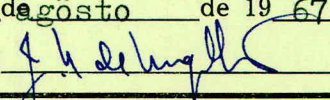
  
\_\_\_\_\_  
CHEFE DA SECRETARIA

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que, nesta data, o(s) Recte(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiânia, 9 de agosto de 19 67

Chefe de Secretaria: 

463  
154



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º .....

Sr.

Afif Dirane

Av, Goiás esquina c/rua 2 -Edifício Carlos Chagas- 9º andar  
sala 904

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:

Carlos Pereira dos Anjos

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, a Fraça Cívica nº 9 à 13,30 ( Treze horas e trinta minutos ) horas do dia 28 ( Vinte e oito ) do mês de novembro-1967 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.<sup>a</sup> à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 9 de agosto de 1967

*J. h. de Magalhães*  
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 28 de agosto de 1967  
foi expedida a notificação de fls. 3  
pelo registrado nº 9742 com "AR",  
Goiânia, 28 de 8 de 1967  
*J. h. de Magalhães*  
Chefe da Secretaria

Mod. 70

# Departamento dos Correios e Telégrafos

## Serviço Postal

*Fes 4*  
*h*



Caridade de origem

Número do registrado 9742

Procedência JCJ- Goiânia

Data do registro 28 de agosto de 19 67

Natureza da correspondência Not. reclamação

Valor declarado \_\_\_\_\_

Recebi o objeto registrado acima descrito:

Em 29 de 8 de 19 67

O DESTINATÁRIO

*Neto Ferreira*



Caridade de distribuição:

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta

Processo nº 576/67-audiência 28-11-67

Junta C. Julgamento Goiânia

Cx. Postal 120

*Handwritten initials/signature in the top right corner.*

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO  
E JULGAMENTO DE Goiânia ABAIXO, DISCRIMINADA

Processo n.º JCJ- 576/67

Aos 28 dias do mês de novembro de 1967, às 13,30 horas, reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia sob a presidência do Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza, presentes ambos os srs. Vogais, para instrução e julgamento da reclamação relativa a aviso, 13º salário e férias e movida por CARLOS PEREIRA DOS ANJOS recte. contra AFIF DIRANE

Feita a chamada, presente apenas o reclamado representado por seu preposto, Sr. Ademar de Barros Lima, foi aberta a audiência.

Não tendo comparecido o reclamante depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos para instrução e julgamento da reclamação relativa a aviso, 13º salário e férias.

Em seguida o Sr. Juiz Presidente propôs aos Srs. Vogais a solução do dissídio e após a votação, foi proferida a seguinte decisão:

**R E S O L V E** a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, por unanimidade, arquivar a reclamatória, nos termos do art. 844, da CLT.

Custas, no valor de R\$8,19, calculadas sobre a importância de R\$81,98 pelo reclamante dispensadas na forma da lei.

E, para constar, eu, Homostung, Servente servindo de escrivão Lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, Srs. vogais.

Paulo Fleury  
Juiz Presidente

~~[Signature]  
V. dos Empregadores~~

[Signature]  
V. dos Empregados.